

## VOTO Nº 119/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.930585/2019-53

Expediente nº 4461851/21-4

Área responsável: GGPES/DIRE1

Relator: Antonio Barra Torres

Posição: Favorável.

### 1. Relatório

Trata-se de solicitação de autorização para trabalho no exterior do servidor Fabio Miranda da Rocha, matrícula Siape nº 1439133, lotado na Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos - COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4.

O exercício de atividades no exterior foi regulamentado pela Portaria nº 522 de 6 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 173/2021 para incluir as hipóteses em que são permitidas ao servidor integrante do Programa de Gestão Orientada a Resultados desempenhar suas atividades fora do país:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que seja servidor público e que tenha obtido autorização para realização de estudo no exterior; ou

III - demais situações em que a execução das atividades pelo servidor nessa condição se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com:

I - documentos comprobatórios das situações previstas no incisos I ou II do caput;

II - manifestação do chefe da unidade quanto à viabilidade do desenvolvimento de atividades funcionais do interessado em regime de teletrabalho no exterior;

III - termo de compromisso firmado pelo servidor manifestando aceitação das condições estipuladas pela administração; e

IV - anuênciam do órgão de direção ao qual o interessado é vinculado.

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) informa, no despacho nº 1516 (SEI 1653445), que a solicitação foi realizada por meio de formulário específico (SEI 1642104), devidamente preenchido e assinado pelo servidor interessado, pela chefia imediata e pelo dirigente da unidade organizacional. O diretor supervisor se manifestou favoravelmente por meio do Despacho nº 1803 (SEI 1645104). Além disso, foi apresentada documentação adicional por meio do documento SEI 1653443.

O pleito é para exercício das atividades em Braga, Portugal, por prazo indeterminado. O país possui um fuso horário de 4 horas a mais no horário de verão e 3 horas a mais no resto do ano.

Desde de setembro de 2017, o servidor encontra-se em Portugal para cursar Programa de Doutorado em Ciência em Tecnologia Alimentar e Nutrição pela Universidade de Minho, para o qual ele possui afastamento integral, concedido pela Portaria nº 332/2017, pelo período de 4/09/2017 a 31/08/2021.

Em virtude da pandemia de COVID-19 e interrupção das atividades da Universidade, o servidor solicitou interrupção do afastamento para pós-graduação em março de 2020 e retornou às atividades laborais na COALI de forma remota.

Diante do iminente retorno ao modo presencial, o servidor manifestou interesse em permanecer em teletrabalho no exterior, pois, assim poderá continuar colaborando diretamente com a unidade organizacional de lotação sem a necessidade de reativar a licença integral para capacitação, o que considera favorável ao interesse da Administração, tendo em vista os escassos recursos humanos para lidar com a alta demanda de trabalho na COALI.

Dessa forma, a solicitação se enquadra no inciso III do artigo 19-A da Portaria nº 522/2021.

O ingresso do servidor no PGOR da unidade, foi publicado por meio da Portaria nº 355, de 26 de outubro de 2021 (SEI 1655320).

A respeito do histórico do servidor no Programa, a área explicou que o servidor possui experiência com os objetos de atuação da Coordenação anterior ao gozo do afastamento e com a interrupção do afastamento o servidor vem desempenhando as atividades de forma remota atendendo adequadamente às demandas da área, participando das atividades de fiscalização, de capacitação de Visa, de fóruns internacionais, de processos de regulamentação e em apoio remoto de inspeção da área.

Com relação à maturidade da Coordenação no PGOR, foi relatado que a COALI participa do Programa desde 2019, com métricas estabelecidas e consolidadas. Os maiores ganhos obtidos pela área foram a diminuição significativa do passivo de dossiês de investigação, viabilizando a execução de outras ações de fiscalização e inspeção que estavam prejudicadas, além de maior atenção aos projetos regulatórios que estavam sem andamento.

Sobre a conveniência e a oportunidade da autorização, a unidade organizacional argumentou que o servidor poderá contribuir para dar atendimento à alta demanda de trabalho da COALI nos processos de fiscalização, capacitação de Visa em modelo EAD, projetos regulatórios em andamento, além de apoio remoto às inspeções programadas, refletindo positivamente na força de trabalho da GGFIS, visto que será possível conciliar as atividades laborais e as atividades acadêmicas.

Assim, considerando a situação atual de força de trabalho da Agência e a adequação aos normativos, a GGPES sugere o deferimento da autorização para trabalho no exterior, conforme pleiteado.

## **Voto**

Dante do exposto, submeto à deliberação da Diretoria Colegiada, a solicitação de autorização para trabalho no exterior do servidor Fabio Miranda da Rocha, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 16/11/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1660815** e o código CRC **2E7D9C88**.

---

**Referência:** Processo nº 25351.930585/2019-53

SEI nº 1660815